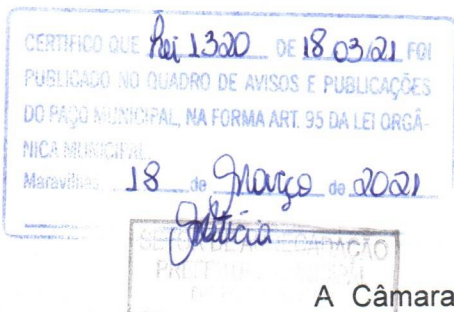




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
PABX (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



LEI Nº 1.330, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Denomina logradouro público e dá outras.

A Câmara Municipal de Maravilhas/MG, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**RUA TERESINHA CONCEIÇÃO E SILVA**” o logradouro público que transpassa a esquina da Rua Santa Rita, sentido Cerâmica Pilares, no Bairro Centro, neste Município de Maravilhas/MG.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal compete:

- I) a colocação das placas indicativas;
- II) a comunicação da denominação:
 - a) ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - b) ao Setor de cadastro e lançamento do Município;
 - c) à COPASA;
 - d) à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A;
 - e) às Companhias de telefonia fixa e móveis que possuem instalações no Município;
 - f) a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 18 de março de 2021.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal